
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.514, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.133.855,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.133.855,22 (Quatro Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	110.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	449052	15.000,00
761010812212978411 - SEAC	0101	319004	1.202.119,52
761010812212978411 - SEAC	0101	319011	220.350,48
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	381.600,00
761010833112978417 - SEAC	0101	339049	54.785,22
792031812212978407 - FCA	0116	339036	30.000,00
792031812212978407 - FCA	0116	339037	1.150.000,00
792031812212978407 - FCA	0116	339039	60.000,00
792031812212978407 - FCA	0116	339040	10.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339014	200.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339015	250.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339030	20.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339033	250.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339036	10.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339039	18.000,00
792031854114978689 - FCA	0116	339047	2.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	150.000,00
TOTAL			4.133.855,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918709 - SEDAP	0101	339039	110.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0116	339037	1.400.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0116	339040	600.000,00
691012369514987658 - SETUR	0101	449051	15.000,00
911010433112978311 - SEPLAD	0101	339046	381.600,00
911010433112978312 - SEPLAD	0101	339049	54.785,22
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	150.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	1.422.470,00
TOTAL			4.133.855,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.569, DE 30/04/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.